



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 90, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 41/2021 (DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL), de autoria do Executivo, tramite em regime de urgência especial.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a inclusão desta importante verba no orçamento do município de forma rápida, e implementando políticas importantes na mobilidade urbana.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de agosto de 2021.



# GUAÍRA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Guairá - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guairá-SP., 29 de julho de 2021

**Ofício nº: 407/2021**  
**Ref.: Projeto de Lei nº 35/2021**

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com meus cumprimentos encaminhamos a esta distinta Casa Legislativa Municipal o anexo projeto de lei, que dispõe sobre autorização de alienação de imóvel de propriedade do Município de Guairá, mediante prévio procedimento licitatório, visando a implantação do “Residencial Vicente Lacativa”.

Tendo em vista a redução do déficit habitacional, o presente projeto visa atender as famílias que se enquadrarem no programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde e Amarela em diferentes opções para ter acesso ao programa. Assim, poderemos prover melhores condições de moradia para várias famílias guairenses. Precisamos unir esforços entre o Executivo e Legislativo Municipal, Governo Estadual e Federal e o setor privado para que projeto tenha o impacto projetado para as famílias.

Nestes termos, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para alienação do referido imóvel.

Contando com a votação favorável dos ilustres Vereadores no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador José Reginaldo Moretti*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guairá/SP*



# GUAÍRA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Guaíra - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



---

## PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2021

“Autoriza a alienação de área pertencente ao Patrimônio do Município de Guaíra, e dá outras providências”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra, autorizado a alienar, mediante o competente procedimento licitatório, pelo preço de avaliação, o imóvel pertencente ao Patrimônio do Município de Guaíra, a saber:

#### **Matrícula: 19297**

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Guaíra-SP, com 15,62.53 hectares, ou seja, 156253,00 metros quadrados, com a seguinte descrição : "Inicia-se no vértice/denominado M-01, cravado na divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal (Mat. 19.019), na divisa do Córrego Santa Quitéria, daí segue confrontando com a referida propriedade (Mat. 19019) com rumo e distância de 59°44'00"SE – 100,00m, 52°00'00"SE - 101,00m, 59°44'00"SE - 312,20m, até o marco cravado na divisa do Lote 1 Quadra "O", deste segue com esta confrontação com rumo e distância de 59°44'00"SE- 19,99m, (Mat. 13574), até o marco cravado na divisa da Rua 48, deste segue com rumo 59°44'00"SE – 15,00m até o marco cravado na divisa da propriedade de Matrícula 18978, daí segue nesta confrontação com rumo e distância 34°27'35"SW - 20,00m, 59°44'00"SE - 10,00m até o vértice (M.08) cravado na divisa do Lote 12-13 da Quadra 17, do Conj. Hab. "Dr. Fabio Talarico" deste segue nesta confrontação com rumo e distância de 34°27'35" – 103,49m, dividindo neste lance com os lotes 1 a 12 da quadra 17, do referido conjunto Habitacional até o vértice M.09, daí segue confrontando com os Lotes 14-1, da Quadra 10, do Conj. Hab. "Dr. Fabio Talarico", com o seguinte rumo e distancia : 31°04'04"SW 148,82m., até o marco M10, cravado na divisa do Conj. Hab. "Etelvina S. da Silva", deste segue na confrontação do referido loteamento dos lotes 8-1, com o seguinte rumo e distância: 63°21'00" – 69,43m., até o marco M11, daí segue confrontando com o Lote 1, por uma distância de 23,00m, da linha. Divisória de: 57°23'00"SW-40,00m, até o vértice M12, daí segue com rumo e distância de 57°23'00"SW- 6,15m., até o marco M-13, cravado na divisa do imóvel de propriedade de Jose Reginaldo Moretti (Mat. 8926), daí segue confrontando com a referida propriedade, com rumo e distância de 45°00'00"NW –

320,00m, até o vértice M-14, 52°40'00" NW" – 180,00m, até o vértice M-15, cravado junto a veio natural do Córrego Santa Quitéria, daí segue confrontando pelo referido córrego a jusante por vários rumos uma distância retilínea de 232,73m, até o marco M-01, início desta descrição. CADASTRO MUNICIPAL N° 785500.18.0013.01.1 PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAIRA-SP, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal n°676 - Guáira-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°48.344.014/0001-59. TITULOS AQUISITIVOS: Registro n°1 da matrícula n°5376 (21.03.1988); Registro n°1 da matrícula n° 7148 (18.02.1991); Registro n°1 da matrícula n°7903 (26.01.1994).

Av. 1 - 19297 – Guáira, 11 de junho de 2015. Prenotação n° 83497 de 07.05.2015. Por Instrumento particular de 07 de Abril de 2015, firmado pela proprietária PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAIRA-SP, Memoriais descritivos, certidões municipais, mapas aprovado, foi feito a RETIFICAÇÃO Administrativa de área do imóvel objeto desta matrícula - com Valor Venal R\$1.400.000.00 que passa ÁREA de 16,88.85 Hectares, com a seguinte descrição: " INICIA-SE no vértice denominado M-18 cravado na divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal (Matricula n°19019), na divisa do Córrego Santa Quitéria, daí segue confrontando com a referida propriedade (matricula n° 19019) com Azimute e distância de 109° 30' 23" – 543,08 m. até o marco M.19, daí segue com Azimute e distância: 109° 38' 32" – 34,93 m. até o marco M.0.1, confrontando com o lote 1 da quadra O, do Conjunto Habitacional João Vaccaro e com Rua 46-B, até o marco M.01, cravado na divisa da Matrícula n°18978, daí segue com Azimute e distancia: 199° 30' 14" - 10,35 m. até o vértice (M.03.), até o vértice (M.03.). Cravado na divisa do lote 12-13 da Quadra 17. do Conjunto Hab. "Dr. Fábio Talarico", daí passa a dividir com os lotes 12 a 1 da quadra 17, e lotes 14-1 da Quadra 10, do Conjunto Hab. "Dr. Fábio Talarico", com o seguinte rumo e distância: 199° 39' 05" - 95,03 m. 197° 38' 33" - 70,07 m. 196° 09' 42" - 56,61 m. 195° 57' 22" - 50,46 m. até o marco M.07, cravado na divisa do Conjunto Hab. " Etelvina S. da Silva", deste segue na confrontação do referido loteamento dos lotes 8-1, com o seguinte azimutes e distância: 286° 13' 02" - 65,68 m., até o marco M08, daí segue confrontando com o Lote 1, com azimute de 226° 19' 50" - 24,06 m. até o vértice M09, daí segue com Azimute e distância de 219° 55' 54" - 23,38 m., até o marco M-10, cravado na divisa do imóvel de propriedade de José Reginaldo Moretti (Matricula n° 8926), daí segue confrontando propriedade, com azimute e distância de: 306° 31' 56"- 318,58 m. até o vértice M-11. 302° 13' 40" - 25,42 m, até o vértice M-12, 294° 25' 58" - 188,07 m. até o vértice M-13, cravado junto ao veio natural do Córrego Santa Quitéria, daí segue confrontando pelo referido córrego a jusante por vários rumos até o marco M.01, início desta descrição.

Av. 2 - 19297 - Guaíra, 27 de setembro de 2016. Prenotação nº 86970 de 20.09.2016. Por Instrumento particular de 15 de setembro de 2016, firmado pela proprietária PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal nº676, em Guaíra-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº48.344.014/0001-59, Memorial Descritivo, e Levantamento Planialtimétrico aprovado – (Processo nº 417/16 – em 19/09/2016), faz constar que onde lê-se, a descrição do imóvel (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA), mencionada na averbação nº 1 desta matrícula, LEIA-SE: INICIA-SE no vértice denominado M-18 cravado na divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal (Matricula nº19019), na divisa do Córrego Santa Quitéria, daí segue confrontando com a referida propriedade (Matricula nº19019), com azimute e distância de 109° 30' 23" - 543,08 metros até o marco M.19, daí segue com azimute e distância: 109° 38' 32" - 34,93 metros até o marco M.01, confrontando com o Lote 1 da Quadra O do Conjunto Habitacional João Vaccaro e com a Rua 48-B, daí segue com azimute e distância: 199° 30' 14" - 19,95 m até o marco M.02, confrontando com o lote da Matricula nº18978, daí segue. com azimute e distância: 109° 30' 14"- 10,35 metros até o marco M.03 cravado na divisa dos lotes 12 e 13 da Quadra 17, do Conjunto Habitacional "Dr. Fábio Talarico", daí passa a confrontar com os lotes 12 e 1 da Quadra 17, Avenida 29-A e Lotes 14 a 1 da Quadra 10 do Conjunto Habitacional "Dr. Fábio Talarico", com os seguintes azimutes e distâncias: 199° 39' 05" - 95,03 metros até marco M.04, 197° 38', 33" -70,07 metros até o marco M.05, 196° 09' 42" - 56,61 metros até o marco M.06 e 195° 57' 22" - 50,46 metros até marco M.07, cravado na divisa do Conjunto Habitacional "Etelvina S. da Silva", deste segue confrontando com o referido loteamento pelos Lotes 8 a 1, com o seguinte azimute e distância: 286° 13' 02"- 65,68 metros, até o marco M08, daí segue confrontando com o Lote 1, com azimute e distância de 226° 19' 50"- 24,06 metros até o vértice M09, daí segue com Azimute e distância de 219° 55' 54" - 23,38 metros, confrontando com a Avenida 33-B, até o marco M-10, cravado na divisa do imóvel de propriedade de José Reginaldo Moretti (Matricula nº8926), daí segue confrontando com a referida propriedade, com azimutes e distâncias de: 306° 31' 56" - 318,58 metros até o vértice M-11, 302° 13' 40" - 25,42 metros até o vértice M-12 e 294° 25' 58" - 188,07 metros até o vértice M-13 cravado junto ao veio natural do Córrego Santa Quitéria, daí segue confrontando pelo referido córrego a jusante por vários azimutes até o marco M-18, início desta descrição.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no *caput* deverá ser destinado, exclusivamente, a construção e oferta de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde Amarela, ou outro que vier a substituí-lo.



# GUAIÁRA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Guairá - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**Parágrafo único.** O futuro adquirente deverá preencher os requisitos equivalentes ao Programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde Amarela, limitando-se a aquisição de uma única unidade.

**Art. 3º.** Fica imposto que o preço final de alienação da unidade habitacional, não poderá ser maior que o teto de financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde Amarela.

**Art. 4º.** O empreendimento deverá obedecer às condições postas na Lei Complementar Municipal nº 2881, de 07 de março de 2019, especialmente, no que tange o art. 25 e “Carta de Diretrizes” emitidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Guairá:

**Artigo 25** - São de responsabilidade do empreendedor as obras e instalações de:

**I** - Demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;

**II** - Guias, sarjetas e sistema de drenagem pluvial;

**III** - Sistema de abastecimento de água;

**IV** - Sistema de esgotamento sanitário;

**V** - Pavimentação de vias de circulação;

**VI** - Rede de Energia Elétrica, dotada de postes de concreto armado;

**VII** - Sistema de iluminação pública, dotado de luminárias de LED eficiência de 150 lm/W e potência mínima de 75 W.

**VIII** - Terraplenagem de todos os lotes do empreendimento de tal forma que os mesmos se resultem plana e com cotas de no mínimo 20 cm acima do greide da rua acabada.

**IX** - Plantio de no mínimo uma muda de árvore na frente de cada lote;

**X** - Realizar as calçadas em todo loteamento;

**XI** - Realizar a sinalização viária vertical e horizontal de trânsito;

**XII** - Colocação de hidrantes públicos com raio de abrangência máxima de 300 m;



# GUAÍRA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Guairá - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



§ 1º - Os postes de madeira existentes no perímetro urbano da cidade serão substituídos por postes de concreto, sempre que for necessária à sua remoção.

§ 2º - A pavimentação asfáltica, exigida no inciso V, será executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com capa de no mínimo 4 cm de espessura COMPACTADA em toda a largura da rua, exceto nas guias e sarjetas que serão de concreto de fck 25 MPa e com 30 cm de largura de cada lado, devendo ser realizada obedecendo as Normas e Especificações Técnicas do DER/SP, atendendo no mínimo as seguintes fases e requisitos:

- a) Terraplenagem até atingir as cotas do subleito projetado;
- b) Regularização e compactação do subleito até atingir o grau 100% do Proctor Normal;
- c) Camada de sub-base e/ou base de solo estabilizado granulometricamente com espessura mínima de 20 cm compactada, até atingir o Índice de Suporte Califórnia de 50% de brita graduada simples (BGS);
- d) Aplicação de material betuminoso para imprimação da superfície da base concluída - impermeabilizante/ligante.

§3º - Deverá o Loteador efetuar o pagamento de todas as despesas realizadas pelo Município de Guairá na contratação de empresa e técnicos especializados para realizarem os Laudos Técnicos necessários com a finalidade de verificar a qualidade dos materiais e da execução das obras de infraestruturas realizadas junto ao loteamento pelo Loteador, sendo que a escolha e contratação da empresa técnica será realizada pelo Município de Guairá/SP, que após a contratação notificará por escrito o Loteador para efetuar o pagamento de todas as despesas realizadas.

**Art. 5º.** As unidades, objeto do parcelamento do imóvel retro descrito, serão alienadas ao destinatário final, mediante valor a ser apurado pela Comissão de Avaliação.

§1º. O valor apurado da unidade poderá ser pago pelo destinatário final, com recursos obtidos junto ao agente financeiro do Programa Minha Casa Minha Vida/Casa Verde Amarela.

§2º. Os valores arrecadados com a alienação das unidades serão depositados junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Instituído a partir do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019.



# GUAÍRA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Guairá - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



---

**Art. 6º.** Fica acrescentado os §§ 9º e 10 ao art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

**§9º.** Fica isento de recolhimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, valores fixados pela Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, os empreendimentos idealizados pela Administração Pública Municipal, como incentivo a projetos habitacionais.

**§10.** Do mesmo modo fica isento do recolhimento de outras taxas os empreendimentos idealizados pela Administração Pública Municipal, como incentivo a projetos habitacionais.

**Art. 7º.** Para todos os efeitos legais o empreendimento será identificado como “*Residencial Vicente Lacativa*”.

**Art. 8º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 9º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá-SP., 29 de julho de 2021.

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra-SP., 02 de agosto de 2021.

**Ofício nº: 416/2021**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 37/2021

**Exmo. Sr. Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 430.386,14 (Quatrocentos e Trinta mil trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com a manutenção do Departamento de Administração da Saúde e do Departamento de Atenção Básica.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Moraes***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 37, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 430.386,14 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
825	10.122.0012.2064.0000 Gestão da Secretária de Saúde		50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
305	000 GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos		
826	10.122.0012.2064.0000 Gestão da Secretária de Saúde		37.896,47
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
305	000 GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos		
010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
827	10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica		100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	006 POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		
828	10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica		57.330,83
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	006 POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		
823	10.301.0014.2068.0000 Manutenção do Departamento Odontológico		130.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	008 PAB - SAÚDE BUCAL		
824	10.301.0014.2068.0000 Manutenção do Departamento Odontológico		55.158,84
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	008 PAB - SAÚDE BUCAL		



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	430.386,14
-----------------------	------------

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 02 de agosto de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra-SP., 05 de agosto de 2021.

**Ofício nº: 425/2021**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 38/2021

***Exmo. Sr. Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para realização de recapeamento asfáltico em vias públicas do município com verbas a receber de convênios estaduais conseguidas pelos Deputados: Barros Munhoz, Márcia Lia e Daniel Soares, com termos de convênios respectivamente de nº 100515/2021, 100260/2021 e 100067/2021.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Moraes***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

010502	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
829	15.451.0005.1034.0000 Recuperação Vias Públicas – Recapeamento 200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100	079 RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100260/2021
830	15.451.0005.1034.0000 Recuperação Vias Públicas – Recapeamento 160.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100	080 RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100067/2021
831	15.451.0005.1034.0000 Recuperação Vias Públicas – Recapeamento 100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100	081 RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100515/2021

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 460.000,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de agosto de 2021.

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra-SP., 09 de agosto de 2021.

**Ofício nº: 441/2021**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 39/2021

**Exmo. Sr. Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A abertura de crédito ora solicitada refere-se à elaboração de estudo para a avaliação das demandas atuais e futuras, balanço hídrico e definição de solução técnica para a segurança hídrica do sistema de abastecimento de água de Guaíra-SP, e será financiado com recursos provenientes do Contrato FEHIDRO nº 154/2021.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Moraes***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto na contadoria do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra um crédito adicional especial na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

04.	DE A G U A		
04.01.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
17.512.0020.2103.0000	Manutenção do Departamento de Obras		R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
110	000 GERAL		
Total .....			R\$ 150.000,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 09 de agosto de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra-SP., 10 de agosto de 2021.

**Ofício nº: 445/2021**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 40/2021

**Exmo. Sr. Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para custeio da Santa Casa de Misericórdia e para Reforma da Maternidade da Santa Casa, á partir de recursos "a receber" respectivamente pela Emenda Impositiva de Saúde Nº 2021.061.24169 do Dep. Estadual Márcio da Farmácia e pela Emenda Impositiva de Saúde Nº 2021.080.21229 do Dep. Estadual Roberto Engler.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Moraes***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guará - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
833	10.302.0012.2087.0000 Repasses ao Terceiro Setor	350.000,00
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	003 TRANSF. ESTADUAL EMENDA 202108021229	
834	10.302.0012.2087.0000 Repasses ao Terceiro Setor	100.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	004 TRANSF. ESTADUAL EMENDA 202106124169	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 450.000,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guará, 10 de agosto de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra-SP., 26 de agosto de 2021.

**Ofício nº: 479/2021**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 41/2021

**Exmo. Sr. Presidente,**

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 767.604,00 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quatro reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação de recursos de convênios da União referente ao Contrato de Repasse 889174/2019 e Contrato de Repasse 903536/2020, ambos destinados para recapeamento asfáltico em várias vias do município no perímetro urbano.

Por fim, ressaltamos que devido a relevância do tema, solicitamos ao líder do governo as providencias necessárias objetivando a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Moraes***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



## PROJETO DE LEI Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 767.604,00 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
841 15.451.0005.1034.0000 Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento 286.500,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 007 CONTRATO DE REPASSE 889174/2019  
842 15.451.0005.1034.0000 Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento 481.104,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 008 CONTRATO DE REPASSE 903536/2020

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 767.604,00 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 26 de agosto de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*